

LEI N° 444/2008

Cria a Escola Infantil Pingo de Gente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada a Escola Infantil Pingo de Gente, incorporada à rede de educação municipal, sob supervisão e orientação da Divisão de Educação e Cultura do Município de Goianá.

§ 1º - A Escola Infantil Pingo de Gente, funcionará provisoriamente no prédio escolar à Rua Maria Lima 180, até que se estabeleça em sede própria.

Art. 2º - A escola criada por esta lei funcionará em dois turnos, no atendimento a crianças de 0 a 5 anos, de conformidade com as normas de organização e regulamentação quanto ao sistema de creche, nos termos da legislação específica e vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as leis municipais nº 368 de 05 de dezembro de 2006 e nº 407 de 27 de agosto de 2007.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 27 de junho de 2008

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal de Goianá